



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2024
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANDRÉ E PELA EMPRESA FORTIZ ENGENHARIA LTDA,
QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador do CPF/MF nº 029.194.068-41.

CONTRATADA: FORTIZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ (MF) nº 23.877.567/0001-46**, com sede à Av. Jose Caballero, nº 245, sala 32, Vila Bastos, Santo André/SP, CEP 09.040-210, representada pelo Sr. Vinicius de Figueiredo Ortiz, portador do CPF nº 219.548.928-61.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **Contrato n.º 22/2024**, Processo CMSA nº 3155/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**, previstos na cláusula XII, item 2 do contrato, por mais 30 (trinta) dias, de acordo com as justificativas da fiscal do contrato, de fls. 5; justificativa da contratada de fls. 6; e parecer jurídico, de fls. 25; todos constantes no **Processo Acessório “Novo Ajuste - 14/2025” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA nº 3155/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 29 do **Processo Acessório “Novo Ajuste - 14/2025” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA nº 3155/2024**, nos termos previstos no artigo 124, inciso II, alínea ‘b’ da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 06 de maio de 2025.
472º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
(CARLOS FERREIRA)
p/ Contratante

VINICIUS DE FIGUEIREDO ORTIZ
p/ Contratada

Testemunha 1:

Nome: _____

R.G. nº: _____

Ass.: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

R.G. nº: _____

Ass.: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: FORTIZ ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º Termo aditivo ao contrato nº 22/2024 - Processo CMSA 3155/2024 – Concorrência Pública nº 01/2024.

OBJETO: Execução de serviços de engenharia para reforma no prédio da Câmara Municipal de Santo André, com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários, e de acordo com o memorial descritivo, projetos, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro, detalhados nos anexos do edital - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, previstos na cláusula XII, item 2 do contrato, por mais 30 (trinta) dias.

ADVOGADO(S) / Nº OAB - E-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 06 de maio de 2025.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Vinicius de Figueiredo Ortiz

Cargo: Sócio

CPF: 219.548.928-61

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.